PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3884/2013

EMENTA: Fixa valores de hora/aula, para professores de Cursos de Pós-Graduação, no âmbito da AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os professores visitantes da AESGA, convidados a atuarem em cursos de pós-graduação, terão como salário o valor de quantas horas/aulas ministrarem e serão enquadrados, respectivamente, em suas matrizes de vencimento tomando por base sua formação acadêmica conforme a tabela constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2°. A tabela constante do Anexo I, também aplica-se aos professores efetivos da AESGA, que ministrarem aula na Pós-Graduação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 12 de março de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito